



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Gabinete do Secretário-Geral

Despacho N.º 15 /GSG/2020

Relatórios de Atividades das Unidades Orgânicas do Secretariado do Parlamento Nacional

Nos termos do n.º 2, al. a), do artigo 22º da Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar - LOFAP, compete ao Secretário-Geral do Parlamento Nacional, submeter os relatórios de atividades dos serviços do secretariado, ao Conselho de Administração.

Por sua vez, os artigos 46º, n.º 1 al. a) e 47º, n.º 1 al. a), da LOFAP, no âmbito das competências dos Diretores e Chefes de Divisão, preveem que lhes compete assegurar a elaboração e implementação, de diretivas, planos de ação e relatórios de monitorização e avaliação, pelo que, para dar cumprimento ao disposto no artigo 22º, n.º 2, alínea a) da LOFAP, no que se refere à apresentação dos relatórios de atividades dos serviços do Parlamento Nacional ao Conselho de Administração, todos os Diretores, Coordenadores, Chefes de Divisão e demais entidades autónomas (GOPAC, CCFP e CF-SNI), devem apresentar os respetivos relatórios de atividades trimestral, referentes aos meses de abril, maio e junho, até o dia 10 de julho de 2020.

Porém, tendo em conta que nesse momento a execução orçamental se realiza nos termos do regime duodecimal até a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2020, também a apresentação dos relatórios de atividades dos serviços do secretariado-geral devem passar a ser mensais.

Desta forma, determina-se que a partir de 31 de julho de 2020, todos os responsáveis das Direções, Divisões, Gabinetes e entidades autónomas, passem a apresentar os seus relatórios de atividades, mensalmente. O referido relatório deverá ser apresentado até o dia 07 do mês subsequente ao que o relatório diz respeito.

Notifique todos os Directores, Coordenadores, Chefes de Divisão e Entidades autónomas, de teor do presente despacho.

Parlamento Nacional, 30 de junho de 2020.

A Secretária-Geral



Cedeliza Faria dos Santos